



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021**

**DECRETOS
Gabinete do Prefeito**

DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2021, de 06 de dezembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE AS
COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E
O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
(COMSEA) DE DONA INÊS - PB NO
ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL (SISAN).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA
INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
e tendo em vista o disposto na Lei Nº 888/2021, de
25 de novembro de 2021,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º O Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA,
órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de
Dona Inês - PB, integra o Sistema Nacional de
Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,
instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro,
de 2006.

Art. 2º Compete ao COMSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação
com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada

pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade
não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição,
organização e funcionamento da Conferência
Municipal de SAN;

III – propor ao Poder Executivo,
considerando as deliberações da Conferência
Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do
Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos
orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar,
em regime de colaboração com os demais
integrantes do Sistema Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação
e a convergência de ações inerentes ao Plano
Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da
sociedade civil na discussão e na implementação
de ações públicas de Segurança Alimentar e
Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o
aperfeiçoamento dos mecanismos de participação
e controle social nas ações integrantes da Política
e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito
Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela
sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente
com outros Conselhos Municipais de Segurança
Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual
de Segurança Alimentar e Nutricional e com o
Conselho Nacional de Segurança Alimentar e
Nutricional relativos às ações associadas à Política
e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e
Nutricional.





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021**

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O COMSEA será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros titulares, e 02 (dois) suplentes. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- I- dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- II- dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 20 (vinte) membros, sendo 10

(dez) membros titulares, e 10 (dez) suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

I- 02 representantes de Comunidades Tradicionais;

II- 02 representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;

III- 02 representantes das associações de agricultores e agricultoras;

IV- 02 representantes de Cooperativas de agricultores e agricultoras.

Art. 4º Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito.

§3º Com a Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.

Art. 5º O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021**

representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art. 6º O COMSEA tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III – Secretaria Geral;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Câmaras Temáticas;
- VI - Grupo de Trabalho.

Seção I

Do(a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 7º O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a)

Secretário(a) Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8º Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II – representar externamente o COMSEA;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º A Secretaria Geral tem a função de assessorar o COMSEA naquilo que for necessário.

Art.10 Ao(À) Secretário(a) Geral incumbe:

I- submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

II- as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021**

III- manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

IV- acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

V- promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII- substituir o Presidente em seus impedimentos;

VIII- presidir a CAISAN Municipal.

**Seção II
Da Secretaria Executiva**

Art. 11 Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12 Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir ao Presidente e Secretário Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V- instituir e manter banco de dados.

Art. 13 Incumbe ao(a) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a) Geral do Conselho.

Art. 14 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15 Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021**

representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.


Art. 17 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar, e demais disposições em contrário.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 06 de dezembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2021, de 06 de dezembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE AS
COMPETÊNCIAS, A**

**COMPOSIÇÃO E O
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
INTERSETORIAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL (CAISAN) DE
DONA INÊS - PB NO ÂMBITO DO
SISTEMA NACIONAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL (SISAN).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Nº 888/2021, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Dona Inês, do Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021**

III - apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN

Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021**

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes. Serão representantes do Governo Municipal na CAISAN as seguintes Secretarias:

I- 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II- 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 06 de dezembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

**ATAS E RESOLUÇÕES
Conselhos Municipais**

**ATA DA 148ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS DE DONA INÊS/ PB.**

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, REUNIRAM-SE NA SALA DOS CONSELHOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SITUADO NA AVENIDA MANOEL PEDRO Nº 286 - CENTRO, GESTÃO 2021/2023 POR MEIO DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA DA PRESIDENTE. PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS; PEC 383/2017 E FISCALIZAÇÃO NOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. ESTIVERAM PRESENTES, OS CONSELHEIROS TÂNIA MARIA DA SILVA (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO); MARIA REJANE DA SILVA ARAÚJO (SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO); DANIELE ANDRADE DA SILVA TEIXEIRA (TITULAR REPRESENTANTE DOS





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021**

TRABALHADORES DO SUAS); MARIA LETICE DA SILVA FRANÇA (SUPLENTE REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS); MARIA JANAÍNA PEREIRA DE SOUSA (TITULAR DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CMAS); ANA PAULA JORGE DA SILVA JUNIOR (SUPLENTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CMAS) E MARIA DAS DORES SANTOS SILVA (SUPLENTE REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS (PESSOAS VINCULADAS AOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO PNAS). DANDO INÍCIO A REUNIÃO A SENHORA TANIA MARIA PRESIDENTE DO COLEGIADO, ACOLHEU A TODOS PRESENTES E REAFIRMOU A IMPORTÂNCIA QUE CADA CONSELHEIRO TEM DENTRO DESSE PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DE DIREITOS NO CMAS. EM SEGUIDA, EU MARIA LUANA, REALIZEI A LEITURA DA ATA ANTERIOR, SENDO ESTA APROVADA POR TODAS OS CONSELHEIROS PRESENTES, DANDO SEGUIMENTO A REUNIÃO A SENHORA PRESIDENTE FAZ UMA BREVE EXPLANAÇÃO SOBRE A PEC 383/2017 QUE GARANTE RECURSOS MÍNIMOS PARA O FINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). A PEC 383 OBRIGA A UNIÃO A APLICAR NO MÍNIMO 1% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA O ANO NO SUAS. A CONSELHEIRA LETICE FALA SOBRE A FINALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV), ONDE NO DIA 30/11 SERÁ REALIZADO A REUNIÃO DE PAIS E RESPONSÁVEIS E ENTRE OS DIAS 01, 02 E 03 DE DEZEMBRO A CONFRATERNIZAÇÃO COM OS (AS)

USUÁRIOS (AS) DO SCFV. NA OPORTUNIDADE A CONSELHEIRA REJANE FALA QUE O PAIF IRÁ REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO UM PIQUENIQUE. PORÉM, A MESMA PEDE QUE FIQUE REGISTRADO EM ATA CASO O ÍNDICE DE CASOS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO AUMENTE QUE SEJAM CANCELADAS AS CONFRATERNIZAÇÕES. A CONSELHEIRA REJANE FALA SOBRE O I FÓRUM COM AS MULHERES MOMENTO ESTE QUE TRAZ COMO OBJETIVO CENTRAL O EMPODERAMENTO FEMININO ATRAVÉS DAS RODAS DE CONVERSA E OFICINAS COM O GRUPO BAQUE MULHER DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, DEVIDO AINDA ESTARMOS VIVENCIANDO UMA PANDEMIA NÃO FOI POSSÍVEL CONVIDAR MAIS MULHERES PARA O PRESENTE EVENTO. NA OPORTUNIDADE A CONSELHEIRA TÂNIA SOLICITA QUE NO PRÓXIMO MÊS DE DEZEMBRO SEJA DEFINIDO UMA DATA PARA FISCALIZAR OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A DATA FICOU DEFINIDA PARA O DIA 28 DE DEZEMBRO, TENDO EM VISTA QUE NO DIA 29 ACONTECERA A ÚLTIMA REUNIÃO DO ANO DO CMAS. POR NADA MAIS HAVER A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO E EU, MARIA LUANA DOS SANTOS, SECRETÁRIA EXECUTIVA DESTE CONSELHO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

MARIA LUANA DOS SANTOS - SECRETARIA EXECUTIVA

TÂNIA MARIA DA SILVA - PRESIDENTE DO CMAS

DANIELE ANDRADE DA SILVA TEIXEIRA
– VICE- PRESIDENTE DO CMAS



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021**

ANA PAULA JORGE DA SILVA JUNIOR-
CONSELHEIRA

MARIA REJANE DA SILVA ARAÚJO -
CONSELHEIRA

MARIA LETICE DA SILVA FRANÇA-
CONSELHEIRA

MARIA DAS DORES SANTOS SILVA -
CONSELHEIRA

MARIA JANAÍNA PEREIRA DE SOUSA -
CONSELHEIRA

DONA INÊS, 24 DE NOVEMBRO 2021.

Obs: via física assinada.

**ATA DA 62º REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA – CMDI DE DONA INÊS/PB.**

NO DIA VINTE E QUATRO DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZ HORAS DA MANHÃ, NA SALA DOS CONSELHOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SITUADO NA AVENIDA MANOEL PEDRO Nº 286 - CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI GESTÃO 2021/2023, REUNIU-SE POR MEIO DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA DA PRESIDENTE, PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: CONVERSA ABERTA COM IDEIAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E LEITURAS DAS DENÚNCIAS. PARTICIPARAM DA REUNIÃO OS SEGUNTES CONSELHEIROS: VERIENE VILARIM FLÔR HOLANDA (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); MARIA LUANA DOS SANTOS

(SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); ROBERTA MARIA DA SILVA (SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); RENATA MANOELA DA SILVA (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE); ROSANGÉLA FERREIRA DA SILVA (SUPLENTE REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE); NIEDJA RAISSA DOS SANTOS MACÊDO (TITULAR REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS); MARIA NILMA PEREIRA BORGES (TITULAR REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS) E ANDREIA ALVES DOS SANTOS (SUPLENTE REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS). DANDO INÍCIO A REUNIÃO, A SENHORA VERIENE VILARIM, PRESIDENTE DO COLEGIADO, ACOLHEU A TODOS OS PRESENTES E REAFIRMOU A IMPORTÂNCIA QUE CADA CONSELHEIRO TEM DENTRO DESSE PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. EM SEGUIDA, EU MARIA LUANA DOS SANTOS REALIZEI A LEITURA DA ATA ANTERIOR, SENDO ESTA APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. DANDO CONTINUIDADE AO ASSUNTO PERTINENTE A REUNIÃO, A SENHORA PRESIDENTE INICIOU FALANDO SOBRE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A PESSOA IDOSA. A MESMA SUGERE QUE AS CONSELHEIRAS PRESENTES DEEM SUGESTÃO SOBRE AS POLITICAS PUBLICAS E QUE AS SUGESTÕES POSSAM SER TRABALHADAS COM O IDOSO NO MUNICÍPIO. A SENHORA PRESIDENTE FALA QUE ALGUMAS AÇÕES JÁ SÃO TRABALHADAS COM ALGUNS IDOSOS DO NOSSO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV). NA OPORTUNIDADE





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021

FOI FALADO SOBRE AS ATIVIDADES FÍSICAS QUE SÃO DESENVOLVIDAS COM OS IDOSOS NA SEDE DO SCFV, ATIVIDADES SIMPLES, A CONSELHEIRA ANDREIA SUGERE QUE TENHA UM ACOMPANHAMENTO MEDICO, PARA ASSIM, O MESMO IDENTIFICAR QUAIS TIPOS DE ATIVIDADES FÍSICAS PODEM SER RECOMENDADAS AOS MESMOS. NA OPORTUNIDADE A CONSELHEIRA ANDREIA, TRAZ UM ASSUNTO PERTINENTE PARA REUNIÃO, SOBRE AGRESSÃO AO IDOSO, A MESMA RELATA SOBRE UM CASO QUE ACONTECEU NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. AS CONSELHEIRAS PRESENTES DISCUTEM SOBRE O ASSUNTO, E FALA DE OUTRO CASO DE UMA IDOSA QUE SOFRE MAUS TRATOS DE SUA NETA. A CONSELHEIRA ROSANGELA NA OPORTUNIDADE SUGERE QUE SEJA FEITA UMA VISITA PARA ORIENTAR QUE POSSA SE INFORMAR SOBRE A SITUAÇÃO. FINALIZANDO A REUNIÃO A PRESIDENTE FEZ USO DA PALAVRA REAFIRMANDO SEU COMPROMISSO A FRENTE DO CONSELHO E QUE ESPERA CONTAR COM O APOIO E COLABORAÇÃO DE TODOS. POR NADA MAIS HAVÉR A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO E EU, MARIA LUANA DOS SANTOS, CONSELHEIRA E SECRETÁRIA EXECUTIVA DESTE CONSELHO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

MARIA LUANA DOS SANTOS - SECRETÁRIA
EXECUTIVA DO CMDI

VERIENE VILARIM FLÔR HOLANDA -
PRESIDENTE DO CMDI

RENATA MANOELA DA SILVA – VICE
PRESIDENTE

ROBERTA MARIA DA SILVA -
CONSELHEIRA

ANDREIA ALVES DOS SANTOS -
CONSELHEIRA

ROSANGÉLA FERREIRA DA SILVA -
CONSELHEIRA

NIEDJA RAISSA DOS SANTOS MACÊDO -
CONSELHEIRA

MARIA NILMA PEREIRA BORGES -
CONSELHEIRA

DONA INÊS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Obs: via física assinada.

LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0565/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviço de confecção de panetões natalinos**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo,





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021

deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de dezembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0564/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviços de confecção de panetões para festividades natalinas da Rede Municipal de Ensino**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de dezembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0568/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de serviços de confecção e instalação de 03 (três) prateleiras em MDF para a Secretaria de Assistência Social**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de dezembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0534/2021

Registro CGM Nº: 21-00607-5

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021

posteriores, referente a DISPENSA Nº 0534/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS QFF-8267 E OFB-5912, PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE SAÚDE. AUSENTES EM LICITAÇÃO ANTERIOR; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a MANOEL PAULINO DE ANDRADE DINIZ - R\$ 3.660,00.

DONA INÊS, 06 de dezembro de 2021.


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0566/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviço de preparação de refeições**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 06 de dezembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0563/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de fogos de artifícios e girandola**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 06 de dezembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0538/2021
Registro CGM Nº: 21-00609-1

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0538/2021, que objetiva: Contratação de serviços de buffet incluindo espaço recreativo





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021

para a realização de reunião de avaliação final da gestão, serviços e programas socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a DIOCESE DE GUARABIRA - R\$ 3.700,00.

DONA INÊS, 06 de dezembro de 2021.


SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº: 0008/2021
Registro CGM Nº:21-00608-3

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar através do **Presidente da CPL** para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, no dia **22 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**, tendo como objetivo: **Construção de Escola com 3 (três) salas no Sítio São Luiz**. A reunião ocorrerá no endereço **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB**. Maiores informações na sala da CPL

DONA INÊS, 06 de dezembro de 2021.

MARIA GORETE DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0567/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviço de auxiliar de almoxarifado e arquivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB**.

DONA INÊS, 06 de dezembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Registro CGM 21-50268-4
Nº do Contrato 0263/2021
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Contratado PNEUMAX
RECONDICIONADORA LTDA
Fundamento Legal DISPENSA Nº
0535/2021



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.223, Ano 43, de 06.12.2021**

Objeto SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE
PNEUS PARA OS ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO
MUNICIPAL

Assinatura 30/11/2021

Vigência 30/11/2021 A 31/12/2021

Valor 20.675,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO